

# **NOTA TÉCNICA N° 4/2025/CGAIEPT/DAEPT-INEP**

**Processo N° 23036.009957/2025-76**

## **1. ASSUNTO**

**1.1.** Disponibilização do Instrumento de Avaliação das Condições de Oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio para aplicação *in loco*, no âmbito do Projeto-piloto de Avaliação da EPT 2024- 2025.

## **2. REFERÊNCIAS**

**2.1.** Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023; e

**2.2.** Decreto nº 12.603, de 28 de agosto de 2025.

## **3. CONTEXTUALIZAÇÃO**

**3.1.** O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), tem entre suas atribuições a elaboração e a implementação de sistemas e instrumentos de avaliação educacional em âmbito nacional. Os marcos regulatórios recentes reforçam o caráter estratégico e sistêmico da Educação Profissional e Tecnológica (EPT). A Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, ao alterar a LDB, determinou que a oferta da EPT seja orientada pela avaliação da qualidade das instituições e dos cursos (inclusão do art. 42-B), e estabeleceu que a União formule e implemente uma Política Nacional de EPT (PNEPT) no prazo de dois anos, além de instituir processo nacional de avaliação das instituições e dos cursos técnicos, em colaboração com os sistemas de ensino.

**3.2.** Posteriormente, o Decreto nº 12.603, de 28 de agosto de 2025, instituiu a PNEPT, regulamentou o art. 4º da Lei nº 14.645/2023 e instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica (Sinaept), definindo princípios, diretrizes, objetivos e fontes de informação, e consolidando a governança federativa, o monitoramento e a avaliação contínua da oferta.

**3.3.** Em conformidade com esse marco, o Inep vem desenvolvendo, de forma progressiva, estudos, pesquisas e ações voltadas à construção de um processo avaliativo integrado que abrange instituições, cursos e estudantes, bem como a permanência, a relação entre as demandas do mundo do trabalho e o planejamento da oferta de cursos e o impacto social da EPT.

**3.4.** O Instrumento de Avaliação das Condições de Oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio é apresentado como referência no processo de construção do sistema, voltado à avaliação *in loco* das condições de oferta dos cursos da EPT de nível médio, considerando suas formas de articulação (integrada, concomitante e subsequente) e modalidades.

## **4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO**

**4.1.** O instrumento foi desenvolvido pelo Inep a partir de um conjunto articulado de referências que reúne os marcos legais e normativos da EPT, as experiências de avaliações externas *in loco* conduzidas pelo Inep e estudos sobre oferta, permanência e rendimento

na EPT e sua articulação com o mundo do trabalho e o desenvolvimento regional.

**4.2.** A versão ora disponibilizada foi concebida como instrumento de avaliação de larga escala das condições de oferta, com três dimensões avaliativas: (i) Organização didático-pedagógica do curso; (ii) Corpo docente e técnico; (iii) Condições de oferta, analisadas por meio de visita *in loco* às unidades de ensino. O desenho metodológico combina elementos quantitativos e qualitativos, com escalas valorativas por item (3 a 5 graus), priorizando o caráter diagnóstico da avaliação e evitando rankings.

**4.3.** Em outubro de 2025, o documento passou por uma primeira etapa revisão técnica após a consolidação dos resultados do piloto, com manutenção integral da estrutura e dos itens avaliativos e ajustes de padronização normativa, terminológica e de clareza, com alinhamento explícito aos marcos legais da EPT.

**4.4.** O desenvolvimento do instrumento insere-se em processo contínuo de construção coletiva, fundamentado no diálogo com as redes ofertantes de EPT, especialistas e gestores dos sistemas de ensino, em consonância com o regime de colaboração previsto nos marcos normativos que o orientam.

## 5. ESCALAS, PESOS E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS *IN LOCO*

**5.1.** A avaliação *in loco* combina, para cada item do instrumento, uma marcação objetiva em escala ordinal e uma justificativa textual registrada pelos avaliadores. Nem todos os descritores possuem cinco alternativas: há itens A–C (três níveis), A–D (quatro níveis) e A–E (cinco níveis). Essa variação decorre da natureza do critério observado — alguns descritores apresentam progressão curta, enquanto outros demandam granularidade adicional para refletir níveis intermediários de atendimento. Para assegurar comparabilidade entre itens com diferentes números de alternativas, aplica-se uma escala proporcional que valoriza progressivamente o atendimento e penaliza o não atendimento (A):

Itens A–C (3 opções): A = -1; B = 1; C = 2

Itens A–D (4 opções): A = -1; B = 0; C = 1; D = 2

Itens A–E (5 opções): A = -1; B = 0; C = 1; D = 1; E = 2

**5.2.** Essa modelagem evita distorções (por exemplo, a leitura equivocada de que “É valeria cinco vezes A” em itens com cinco alternativas) e padroniza o efeito de cada conceito, independentemente do tamanho da escala. Alguns itens recebem pesos diferenciados (1; 1,5; 2) por refletirem aspectos estruturantes das condições de oferta (marcos regulatórios, equipe, processos pedagógicos, infraestrutura etc.), de modo que sua contribuição para o resultado seja proporcional à relevância conceitual. A pontuação por dimensão resulta da soma ponderada dos itens que a compõem; com essa ponderação, os intervalos possíveis são: Dimensão 1: -15 a 30 pontos; Dimensão 2: -8,5 a 17 pontos; Dimensão 3: -13,5 a 27 pontos. O resultado geral do curso, contudo, é calculado como a média aritmética das três dimensões (cada qual com peso 1/3) e, para fins de comunicação pública, é convertido em quatro categorias diagnósticas — Insuficiente, Requer melhorias, Bom e Muito bom — definidas por quartis da escala total. Para síntese visual, recomenda-se o uso de gráficos polares por curso (uma área mais ampla indica maior atendimento consistente entre dimensões).

**5.3.** Cada item dispõe de descrições ancoradas que explicitam, em linguagem direta, o que caracteriza cada nível disponível – A-C, A-D ou A-E. As ancoragens tornam transparente o significado de atendimento nulo (A), atendimentos intermediários e atendimento pleno (nível máximo do item), sempre coerentes com a granularidade própria de cada descritor. Além disso, o instrumento apresenta tópicos de verificação para orientar a busca de evidências durante a visita (documentos, registros institucionais, observação in loco e entrevistas), fortalecendo a aderência entre o conceito atribuído e o que foi efetivamente observado.

**5.4.** Na prática, os conceitos não são etiquetas isoladas, mas sínteses de critérios observáveis. Em descritores voltados a marcos regulatórios, por exemplo, é comum uma escala A-C que diferencia claramente “não implementado”, “parcialmente implementado” e “implementado”. Em descritores relacionados a equipes e processos pedagógicos, a presença de níveis adicionais (A-D ou A-E) permite distinguir entre mera previsão normativa, composição adequada com diversidade de áreas, definição de atribuições e atuação efetiva no acompanhamento aos estudantes. Essa arquitetura reforça o caráter diagnóstico da avaliação e orienta planos de melhoria coerentes com as evidências.

## **6. FINALIDADE E ESCOPO DA AVALIAÇÃO IN LOCO**

**6.1.** O instrumento destina-se à avaliação in loco das condições de oferta dos cursos técnicos de nível médio — em suas diferentes formas de articulação e modalidades, nos sistemas de ensino que aderirem ao processo — com o objetivo principal, neste momento, de calibrar o próprio instrumento e a metodologia de aplicação. Trata-se de uma etapa de aperfeiçoamento que busca testar e ajustar descritores, escalas, pesos e procedimentos de coleta, fortalecendo a validade, a confiabilidade e a usabilidade dos resultados. Nessa perspectiva, as visitas priorizam a geração de evidências para (i) refinar critérios e ancoragens; (ii) ajustar protocolos de trabalho das comissões (planejamento da visita, entrevistas, análise documental e observação in loco); e (iii) alinhar formatos de devolutiva pedagógica e visualizações, preservando o caráter diagnóstico e não competitivo da avaliação. O processo observa os marcos normativos vigentes para a EPT, em coerência com a LDB e com a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT).

## **7. APLICAÇÃO E EXPECTATIVA DE RECEPÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** A aplicação in loco observou as limitações inerentes à amostragem e as priorizações definidas pela comissão de assessoramento técnico-pedagógico. As visitas técnicas foram conduzidas por avaliadores(as) cadastrados(as) e capacitados(as) pelo Inep, a partir de protocolos comuns de planejamento, coleta e registro de evidências. O procedimento buscou assegurar padronização, transparência e fidedignidade na verificação das condições de oferta dos cursos técnicos de nível médio, contemplando análise documental, observação de ambientes e entrevistas, conforme o escopo de cada descritor.

**7.2.** Os resultados são apresentados por dimensão e por item, em escalas valorativas A-C, A-D ou A-E, de acordo com a natureza do descritor, e acompanhados das evidências qualitativas registradas pelas equipes avaliadoras. As visualizações priorizam a identificação de padrões e variações internas (por exemplo, distribuição de conceitos por item e por dimensão), evitando a produção de um índice único ou de rankings. Essa opção preserva

o caráter diagnóstico da avaliação e favorece leituras situadas, úteis ao planejamento pedagógico, à gestão de pessoas e processos e à qualificação da infraestrutura nas redes e instituições participantes.

**7.3.** Espera-se que a recepção dos resultados ocorra como insumo de melhoria contínua. A leitura recomendada combina: (i) análise dos itens críticos e de seus pesos dentro de cada dimensão; (ii) consideração das justificativas apresentadas pelas equipes avaliadoras; e (iii) observância dos marcos normativos e das especificidades de cada arranjo de oferta. Ao orientar decisões de curto e médio prazo, os relatórios devem estimular e apoiar a elaboração de planos de ação factíveis, a assistência técnica e o acompanhamento institucional, em coerência com a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica.

## 8. CARÁTER PROVISÓRIO E PROCEDIMENTOS DE REVISÃO

**8.1.** Esta versão do instrumento tem caráter provisório e pode ser usada como referência, com aplicação em contexto de piloto para calibração de descritores, escala de conceitos, ponderações e protocolos operacionais. A natureza provisória visa garantir transparência, participação e aprendizagem institucional antes da consolidação da versão estável.

### 8.1.1. Objetivos da fase provisória

- Testar aderência dos itens e das escalas a diferentes arranjos federativos e perfis de oferta;
- Aprimorar redações, exemplos e orientações operacionais do instrumento e dos guias;
- Fortalecer comparabilidade e interpretabilidade dos resultados entre contextos;
- Articular o instrumento de condições de oferta com outros componentes do Sinaept (como desempenho estudantil, permanência/conclusão e inserção no mundo do trabalho), reforçando a visão sistêmica.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**9.1.** A disponibilização pública do instrumento representa passo relevante para a implementação do Sinaept e para o cumprimento das atribuições legais conferidas ao Inep.

**9.2.** Trata-se de instrumento em consolidação, aberto a aperfeiçoamento contínuo, cuja efetividade depende da participação ativa das redes ofertantes, avaliadores e gestores públicos, em regime de colaboração.

**9.3.** Ao publicar este documento em seu sítio eletrônico, o Inep disponibiliza uma referência para avaliação das condições de oferta e reafirma o seu compromisso com a transparéncia, a qualidade e a equidade na EPT, mantendo-se à disposição para esclarecimentos e para o diálogo permanente com os sistemas de ensino.